

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 39/2026
PROCESSO Nº 178/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, com benefícios para empresas MEI, ME e EPP.

1. CRONOGRAMA

Objeto:	Aquisição de bomba injetora para retroescavadeira RANDON RK406B 4x2 2010, conforme descrito no Termo de Referência.
Recebimento das Propostas	A partir de 08/09/2026
Data da sessão:	14/09/2026
Recebimento de Propostas até:	14/09/2026
Data de horário de Abertura de Propostas	14/09/2026, às 09hs
Início da sessão pública de disputa de preços:	14/09/2026, às 09h01min
Tempo de Disputa:	10 minutos
Modo de disputa:	Aberto
Local:	<u>www.pregaobanrisul.com.br</u>
Preço estimado do item (com disputa)	R\$ 13.556,66
Referência de tempo:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
Informações/Consultas:	Através do site <u>www.pregaobanrisul.com.br</u> , em campo próprio do sistema ou através do e-mail: <u>licitacao@saomiguel.rs.gov.br</u> , telefone: (55) 2299-0012, Setor de Licitações.

2. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1 Os licitantes deverão elaborar e enviar a proposta inicial até a data e hora marcadas para a o recebimento de propostas, via sistema eletrônico. Os documentos de habilitação quando solicitados, deverão ser anexados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, apenas para empresa classificada na etapa de lances.

2.2. Primeiro ocorre a fase de lances, o julgamento será por item, onde é solicitado ao melhor classificado proposta ajustada no prazo de 60min, após aceito propostas ajustadas passa para a próxima fase, que é solicitado documentos de habilitação, apenas para as empresas classificadas.

3. DA PROPOSTA

3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da dispensa de licitação, o item cotado deve atender fielmente o termo de referência, será solicitado catálogo para análise pelo setor requisitante.

3.2. Se não constar o prazo de validade subentende-se como 60 (sessenta) dias.

3.4. Considerando a contratação do lote, a proposta deverá ofertar valor global em reais para contratação e todos os demais valores deverão ser discriminados conforme planilha constante no Anexo II – Termo de Referência.

3.5. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, com especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo, ou ainda declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

3.6. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca, modelo e garantia indicados para o item.

3.7. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta em reais, considerado suficiente e completo, já inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto da dispensa de licitação.

3.8. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9. A eventual omissão na proposta financeira em relação a exigências do aviso e Termo de Referência importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

3.10. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

3.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Aviso de Dispensa Eletrônica, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

3.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

4.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário estipulados no cronograma item 1.1., desse aviso de dispensa eletrônica com disputa.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

4.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso de dispensa eletrônica com disputa.

4.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

4.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

4.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

4.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

4.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no aviso.

4.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.10. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

4.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste aviso, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

4.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.13. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

4.14. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

4.15. A etapa de envio de lances na sessão pública durará vinte minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.16. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.17. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 6.15 e 6.16.

5. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo Agente de Contratação de no mínimo 01 (uma) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, conforme último lance e catálogo da peça, exclusivamente, por meio eletrônico da plataforma de compras eletrônicas do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br), após essa fase, será aberto prazo para anexar documentos de habilitação.

5.2. O licitante que não enviar a proposta, habilitação ou a documentação complementar solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

5.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

5.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

5.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos desse aviso de dispensa eletrônica, será desclassificada aquela que:

5.6.1. não atenda às exigências do edital de aviso de dispensa eletrônica;

5.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;

5.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

5.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

5.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

5.8.1. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

5.8.2. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados no mercado para o objeto do presente Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do presente Aviso de Dispensa Eletrônica e ofertar o menor preço.

5.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

5.11. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço total, desde que atendidas às exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa e do Anexo I - Termo de Referência.

6. DA NEGOCIAÇÃO

6.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o Agente de Contratação deverá tentar negociar com o licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando obtenção de melhor proposta, observada o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

6.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472::>).

12.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

7.1.4. na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 2.4, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

7.1.5. os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

7.1.6. Caso a data do julgamento da habilitação não venha a coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao Agente de Contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 1 (uma) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Aviso de Dispensa de Licitação, considerando o disposto no item 11.1, o Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado;

7.3. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 7. (DA NEGOCIAÇÃO), respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

7.4. na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, no prazo por este definido, de no mínimo 2 (duas) horas.

7.5. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a acusar o aceite da Nota de Empenho no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

7.6. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Os documentos se traduzidos, serão por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo Agente de Contratação no momento da habilitação.

8. DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitidos pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação.

9. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA E TÉCNICA

9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3. prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** da sede do licitante;

9.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.5. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida nos exatos termos da disposição do §2º do art. 642, “a” da CLT.

10. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

10.1. Certidão negativa em matéria **falimentar, de recuperação judicial** e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com validade de até 180 dias.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste aviso de dispensa, poderá participar desta licitação:

11.2. Preferencialmente microempresas e empresas de pequeno porte legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 4. deste aviso.

11.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

11.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a contratação direta.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. Os interessados em participar no presente aviso de dispensa de licitação com disputa deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

12.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

12.3. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer modalidade de licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

12.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

12.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento de dispensa de licitação.

12.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

13.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

13.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos no item 1.1. CRONOGRAMA.

13.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

13.4. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 15.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

- 16.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 16.2. Será emitida nota de empenho em substituição ao termo de contrato, nos termos do artigo 95 da Lei nº. 14.133/2021.
- 16.3. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do envio da Nota de Empenho para acusar o aceite / ou / entregar o produto / iniciar o serviço licitado, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.
- 16.4. Se o adjudicatário se recusar ao recebimento da Nota de Empenho (entregar o produto/ iniciar o serviço licitado) poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. A despesa deste objeto será deduzida do saldo da dotação própria;
- 17.2. O contratado deverá apresentar nota fiscal ou documento equivalente de cobrança ao setor de fiscalização respectivo;
- 17.3. Somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas. As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas ao Setor de Licitações através de e-mail, correio eletrônico **licitacao@saomiguel.rs.gov.br**.
- 17.4. Enquanto houver alguma circunstância que desaconselhe o pagamento, seja por irregularidade na execução do objeto ou na emissão da nota fiscal, esta será devolvida ao contratado e o prazo de pagamento será interrompido;
- 17.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do aceite da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança;
- 17.6. Vencido o prazo, de que trata o subitem anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, acrescido de juros de 0,033% ao dia;
- 17.7. O preço contratado será considerado completo, incluindo despesas de frete e seguro e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração,

lucros, e qualquer outra despesa não especificada, porém necessária à correta consecução deste Contrato;

17.8. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

18. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

18.1. O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias no setor de Almoxarifado, na sede do município, em horário de expediente das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, a contar do envio do contrato/empenho, no e-mail indicado na proposta, não serão tolerados atrasos de entrega.

18.2. O contratado deverá comunicar ao Setor de Licitações toda e qualquer ocorrência relacionada com o atraso na entrega ou execução do objeto.

18.3. A entrega do objeto será acompanhada, fiscalizada e avaliada por parte da Administração.

18.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne à execução do objeto.

18.5. A fiscalização realizará minucioso exame do objeto a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista do exigido neste Instrumento. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo contratado, sem qualquer ônus para a Câmara, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no termo.

18.6. Caso alguma característica do objeto não corresponda ao exigido, o contratado deverá providenciar a sua substituição, no prazo estipulado pelo Fiscal, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência de demais sanções previstas.

ANEXOS

Anexo I – Modelo de Proposta Financeira.

Anexo II – Termo de Referência – em anexo a esse edital

São Miguel das Missões/RS, 03 de setembro de 2026.

LUIZ RODRIGO RIBAS,
Prefeito.

Este aviso, com todos os seus anexos foi devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica, na data supra.....OAB/RS.....

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL

Descrição do Produto:

Quantidade:

Preço Estimado:

A proposta de preço deverá ser preferencialmente apresentada conforme modelo de proposta, e conter, em papel timbrado ou com carimbo da empresa, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, em língua portuguesa, assinada pelo representante legal da empresa Proponente e as demais rubricadas pelo mesmo.

Constarão na Proposta de Preços:

- Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de sua inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, dados bancários.
- Marca, modelo, tempo garantia, valor unitário e total, em moeda nacional, compondo o valor total da proposta.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do Representante Legal da Licitante